



PROCESSO N.º 1213/05

PROTOCOLO N.º 8.479.879-7

PARECER N.º 195/07

APROVADO EM 11/04/07

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: SENAI – NÚCLEO DE ASSESSORIA ÀS EMPRESAS DE
PARANAGUÁ

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em
Eletromecânica – Área Profissional: Indústria.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 4066/2005 - GS/SEED, de 17/11/05, encaminha a este Conselho, o expediente do SENAI - Núcleo de Assessoria às Empresas de Paranaguá, do Município de Paranaguá, que por seu representante legal, solicita a alteração da nomenclatura do curso Técnico em Eletromecânica de Manutenção para Técnico em Eletromecânica – Área Profissional: Indústria, e sua autorização de funcionamento na forma subsequente.

1.2 O expediente foi protocolado aos 12/07/05, pelo NRE de Paranaguá, dando entrada, neste Conselho, em 01/12/05, na vigência da Deliberação CEE n.º 02/00.

1.3 Por se tratar de alteração da nomenclatura do curso autorizado e reconhecido pela Resolução n.º 2872/02, de 20/07/02, em 31/01/06, o processo foi devolvido à SEED para o cumprimento do inciso III, artigo 11 da Deliberação CEE n.º 02/00 e também do artigo 10, com a redação da Deliberação CEE n.º 9/05, de 27/12/05, pelo ofício CEE n.º 7, de 31/01/06, para providências cabíveis, uma vez que alterar a nomenclatura de um curso autorizado e reconhecido, demandaria uma nova autorização e na vigência da Deliberação CEE n.º 09/05, caberia à SEED analisar e aprovar o plano de curso para posterior ato autorizatório.

1.4 Em 30/11/06, o processo retornou a este Conselho, pelo ofício GS/SEED n.º 3569, de 23/11/06, com a anexação dos seguintes documentos:



PROCESSO N° 1213/05

1º) Parecer DEP/SEED n.º 188, de 24/03/06 (fls. 225 e 226) – O DEP/SEED encaminha o processo ao Conselho para renovação de reconhecimento do curso Técnico em Eletromecânica e à CEF/SEED, para alteração de denominação do curso Técnico em Eletromecânica de Manutenção para Técnico em Eletromecânica;

2º) Parecer CEF/SEED n.º 930, de 04/04/06 (fls. 228 a 230) – A CEF/SEED propõe Resolução para referida alteração na denominação do curso;

3º) Resolução SEED n.º 1152, de 04/04/06 (fl. 227) – Altera a denominação do curso Técnico em Eletromecânica em Manutenção para curso Técnico em Eletromecânica, retroativo ao início do ano letivo de 2005, determinando a incorporação desta Resolução à Resolução n.º 2875/02, de 20/07/02, que autorizou e reconheceu o curso Técnico em Eletromecânica de Manutenção;

4º) Resolução SEED n.º 2846, de 16/06/06 (fl. 220) – renova o reconhecimento do curso Técnico em Eletromecânica, com base no Parecer DEP/SEED, n.º 188, de 24/03/06.

2. No Mérito

2.1 Analisando o presente processo à luz das Deliberações CEE n.ºs 04/99, 02/00 e 09/05, constata-se:

1º) que o Parecer CEF/SEED n.º 930, de 04/04/06 (fls. 228 a 230) e a Resolução SEED n.º 1152/06, de 04/04/06 (fl. 227), não atendem aos dispostos:

a) na Deliberação CEE n.º 02/00, *verbis*:

“Art. 11 O estabelecimento poderá alterar o Plano de Curso, sem necessidade de nova autorização desde que:

I – as alterações na organização curricular sejam aplicadas às competências básicas ou decorrentes da necessidade da adequação à aplicação de novas tecnologias, incluindo o Estágio Supervisionado;

II – não altere o nome do curso;

III – não reduza a carga horária mínima do total do curso.

(...)”

b) na Deliberação CEE n.º 09/05, *verbis*:

O art. 10 da Deliberação n.º 02/00-CEE, passa a ter a seguinte redação:



PROCESSO N° 1213/05

“Art. 10 O Plano de Curso, aprovado pela SEED, terá validade após publicação da Resolução que autoriza o funcionamento do curso.

§1º - (...suprimido...)

§2º - Até 120 (cento e vinte) dias antes da expiração do prazo da autorização de funcionamento do curso, o estabelecimento deverá solicitar o reconhecimento, conforme o estabelecido na Deliberação n.º 04/99-CEE.

§3º - (...suprimido...)”

2º) que o Parecer DEP/SEED n.º 188, de 24/03/06 (fls. 225 e 226), conflita com os dispositivos citados nos itens anteriores. Isto é, não se trata de renovação de reconhecimento de um curso com alteração de sua nomenclatura uma vez que a alteração da denominação do curso já reconhecido, demandará nova autorização;

3º) que a Resolução SEED n.º 2846/06, de 16/06/06, indevidamente, renovou o reconhecimento do curso Técnico em Eletromecânica. Embora o Parecer DEP/SEED n.º 188/06, trate de renovação de reconhecimento do curso Técnico em Eletromecânica, o referido Departamento encaminhava o processo para parecer deste Conselho (fl. 226). Com isso a Resolução SEED n.º 2846/06 feriu o dispositivo da Deliberação CEE n.º 04/99, *verbis*:

“Art. 41 À vista do parecer favorável do CEE, o Secretário de Estado da Educação expedirá ato de reconhecimento ou de renovação do reconhecimento.
(...)”

2.2 Assim sendo e tendo em conta o período de transição da data do protocolado geral deste expediente à publicação da Deliberação n.º 09/06-CEE, de 20/12/06 que dispõe sobre as Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o presente processo será examinado para autorização de funcionamento de curso conforme o disposto no parágrafo único do artigo 25 da Deliberação CEE n.º 09/06, de 20/12/06, considerando as exigências da Deliberação CEE n.ºs 02/00 e 09/05.

3. Do Plano de Curso

- Da Instituição de Ensino

O SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas de Paranaguá, do Município de Paranaguá, situado à rua Washington Luiz, 1781, no Município de Paranaguá, é mantido pelo SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Paraná.



PROCESSO N° 1213/05

Com base no Parecer n.º 487/02-CEE, a Instituição foi credenciada para a oferta de Educação Profissional, face a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Eletromecânica de Manutenção.

- Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Eletromecânica
- Área Profissional: Indústria
- Regime de Funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira nos períodos diurno ou noturno
- Regime de Matrícula: modular
- Carga Horária: 2000 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo de dois anos
máximo de cinco anos
- Modalidade de oferta: presencial.
- Requisitos de Acesso: os candidatos deverão estar cursando o último ano do Ensino Médio ou tê-lo concluído.

- Justificativa

“Um novo cenário econômico e tecnológico se delineia no país e a educação passa a ser vista como importante fator de modernização e de busca da competitividade do parque industrial brasileiro.

O uso de novos equipamentos de bases tecnológicas mais avançadas provocam mudanças nos processos e produtos. Além de investimentos em novas máquinas, instalações e equipamentos, as indústrias necessitam de pessoal competente, convenientemente formado e treinado, que seja capaz de transformar os planos idealizados em ações efetivas.

Na produção industrial atual, a importância do saber, assim como as novas responsabilidades e o manuseio de equipamentos caros e sensíveis, conduzem a uma nova relação entre o homem e a máquina e entre os diversos níveis da hierarquia ocupacional, que demandam conhecimentos e habilidades que vão além dos aspectos operacionais de uma ocupação.

Por isso, atualmente, a maioria dos problemas de desempenho detectados nas empresas que se modernizam indica a necessidade de se contar com trabalhadores de maior escolaridade e, por isso, possuidores das habilidades intelectuais exigidas pelas inovações introduzidas na produção industrial. Para tanto, é necessário ter boa base de conhecimento e educação para poder ter capacidades de tomar decisões, de estar preparado para as mudanças, para melhor compreender, tanto os fundamentos técnicos do trabalho, como as relações que existem entre o trabalho que o indivíduo desenvolve e o conjunto da unidade produtiva, entre a posição que ocupa e os demais escalões hierárquicos.



PROCESSO N° 1213/05

Diante do novo quadro que se configura, as instituições de Educação Profissional são pressionadas a apresentarem soluções no sentido de preparar pessoal habilitado para os novos modelos industriais.

Em virtude do novo momento, o SENAI está sendo cada vez mais requisitado a participar na Educação Profissional como um todo e na Educação Técnica, em especial.

O novo cenário prevê um perfil profissional com características de análise crítica, de capacidade para tomada de decisões e efetiva competência técnica.

Considerando a nova necessidade, o SENAI do Paraná formará profissional na área Mecânica Industrial, visando uma educação tecnológica com conhecimentos teóricos e práticos da profissão e procedimentos comportamentais adequados ao mercado de trabalho atual e futuro.

O Técnico em Eletromecânica tem possibilidades de trabalho e emprego junto às empresas industriais de diversos setores de atividades, como também, tem a possibilidade de se fixar numa atividade por conta própria, tornando-se um empreendedor". (fls. 08 e 09)

• Objetivos

"Objetivo Geral:

- Capacitar profissionais propiciando formação técnica e tecnológica para uma inserção competente e construtiva junto ao setor industrial e à sociedade, no desenvolvimento de atividades relacionadas à tecnologia eletromecânica."

Objetivos Específicos:

- Conceber e executar projetos de instalação de sistemas industriais que utilizem tecnologia de produção de base eletromecânica.
- Planejar, programar e realizar a manutenção de equipamentos e sistemas cuja característica seja a aplicação da tecnologia mecânica aliada à elétrica.
- Estabelecer a gestão dos processos industriais que apliquem os diversos níveis de tecnologia industrial: básica, média e alta tecnologia.
- Realizar a assistência técnica e acompanhamento do desempenho de máquinas, equipamentos e instrumentos eletromecânicos no setor industrial." (fl.09)

• Perfil Profissional de Conclusão de Curso

"O Técnico em Eletromecânica, ao término do curso, deverá apresentar competências gerais, apoiadas em bases científicas e tecnológicas e em atributos humanos, tais como criatividade, autonomia intelectual, pensamento crítico, capacidade de monitorar desempenhos e estar capacitado a interpretar e elaborar projetos elétricos e mecânicos de controle, de instalação ou de manutenção de máquinas, equipamentos e instrumentos; coordenar e desenvolver equipes de trabalho; aplicar



PROCESSO N° 1213/05

normas técnicas e especificações de catálogos, manuais e tabelas em projetos, em processos de fabricação, nas instalações de máquinas e de equipamentos e na manutenção industrial; organizar e programar o processo de manutenção elétrica e mecânica; aplicar métodos de segurança no trabalho e de melhorias da qualidade do produto; projetar ou colaborar na melhoria dos sistemas de produção, instalação e manutenção.” (fl.12)

- Organização Curricular

“O curso será desenvolvido em módulos, entendendo-se por módulos unidades pedagógicas autônomas e completas em si mesmas, compostas de conteúdos estabelecidos de acordo com o perfil profissional de competências e habilidades”.

- Matriz Curricular

Estabelecimento: SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas de Paranaguá							
Município: Paranaguá - PR			NRE: Paranaguá				
Educação Profissional – Habilitação: TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA							
Diurno e/ou Noturno							
Ano de implantação 2005							
Função	Sub-função	Disciplinas	Módulos				Carga horária por Disciplina
			I	II	III	IV	
1. Instalações Industriais	1.1 Estudos de projetos elétricos e mecânicos de instalações de máquinas e equipamentos	Desenho Técnico	120				120
		Tecnologia Mecânica	80				80
	1.2 Projetos de melhoria dos sistemas convencionais de produção	Projetos				80	80
		Instalações e Máquinas Elétricas		40	80	40	160
1.3 Instalações de equipamentos e sistemas industriais elétricos e/ou mecânicos	Controlador Lógico Programável				40	40	
2. Manutenção	2.1 Planejamento e controle da manutenção	Eletrônica			80	80	160
		Eletrotécnica		80	80		160
	2.2 Manutenção de máquinas, equipamentos e instrumentos	Manutenção Eletromecânica				80	80
		Elementos de Máquinas			80		80
2.3 Gestão da manutenção	Resistência dos Materiais		80			80	
3. Produção Industrial	3.1 Programação e controle da produção	Processos de Fabricação	80	120			200
		Informática			80		80
	3.2 Coordenação e desenvolvimento de equipes de trabalho	Obs.: Sub-função atendida através da disciplina Administração Industrial					
		Metrologia	40				40
3.3 Operação de equipamentos e processos	Pneumática e Hidráulica				80	80	
	Materiais e Ensaio		40			40	
	Redação Técnica	40				40	
4. Gestão Industrial	4.1 Gestão da Qualidade	Obs.: Sub-função atendida através da disciplina Administração Industrial					
	4.2 Gestão de pessoas	Administração Industrial	40	40			80
Total de Horas			400	400	400	400	1600
Estágio Supervisionado							400
Total Geral/Carga Horária							2000



PROCESSO N° 1213/05

- **Certificação**

“Ao aluno que concluir satisfatoriamente cada um dos módulos, e após concluído o Ensino Médio receberá o Diploma de Técnico no referido Curso freqüentado”.

- **Estágio Supervisionado**

“O Plano Curricular do Curso Técnico inclui estágio obrigatório, planejado e supervisionado. Este estágio visa complementar o ensino ministrado na fase escolar. Portanto, só terá concluído o curso técnico, com direito a diploma, quando além da freqüência e aprovação nas atividades realizadas na escola, o aluno obter aprovação no estágio”.

- Plano de Estágio está descrito às folhas 53 a 64.

- **Articulação com o Setor Produtivo**

“O SENAI – Departamento Regional do Paraná possui uma articulação com o setor produtivo intrínseca à sua condição de entidade representativa do setor industrial, pertencente ao sistema FIEP – Federação das Indústrias do Estado do Paraná. Esta articulação estende-se à atuação junto ao IEL, Instituto Euvaldo Lodi, na colocação de seus alunos em estágios. Por ser um órgão de administração regional, tem o importante papel de operacionalizar a ação integrada das atividades de formação profissional, de acordo com as diretrizes e normas definidas pelas classes empresariais, bem como as definidas pela União e vínculos com a Federação das Indústrias”.

- **CrITÉrios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores**

O aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às folhas 39 e 40.

- **CrITÉrios de Avaliação da Aprendizagem**

“A avaliação do rendimento escolar é o meio pelo qual o corpo docente interpreta os resultados de todo o trabalho escolar, com a finalidade de acompanhar o processo ensino-aprendizagem e atribuir-lhes valor.

(...)

“Serão considerados aprovados os alunos que apresentarem:

- a) freqüência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária do semestre letivo e média do módulo igual ou superior 7,0 (sete vírgula zero) equivalente a 70% (setenta por cento)



PROCESSO N° 1213/05

das competências e habilidades desenvolvidas, nas respectivas disciplinas.
(...)” (fls.40 e 41)

- **Plano de Avaliação do Curso**

“Ao implantar o presente Curso Técnico, o SENAI – Departamento Regional do Paraná e a respectiva Unidade, estarão atentos às exigências de um Curso Técnico bem estruturado e em conformidade com o disposto na legislação em vigor e as necessidade do mercado de trabalho da região e nacional.

Para tanto a Instituição possui uma sistemática de avaliação dos seus Cursos Técnicos que inclui tanto seus diversos clientes, usuários dos serviços do SENAI, quanto seus colaboradores, que contribuem para a concretização de seus objetivos.

Ao final de cada módulo do Curso Técnico são promovidas avaliações junto aos alunos em relação a diversos aspectos que constituem a qualidade do curso: sua estrutura física, material institucional, didática do docente e aplicabilidade dos conhecimentos na atividade profissional. Com base nos resultados destas avaliações são realizadas ações corretivas e preventivas objetivando promover a melhoria contínua dos Cursos Técnicos.

Além desta avaliação sistemática, é realizada a Pesquisa de Acompanhamento de Egressos para verificar o grau de satisfação, possibilidades de inserção e permanência no mercado de trabalho de forma competente dos formandos dos Cursos Técnicos.

Na unidade são realizados contatos com representantes dos sindicatos patronais e de trabalhadores na área, bem como com as empresas dos setores produtivos que empregam os profissionais formados pela Unidade, com o objetivo de manter-se em consonância com as suas necessidades e expectativas.

Partindo das Unidades ou do Departamento Regional do Paraná, através da Diretoria de Educação são realizadas avaliações críticas com o foco na atualização permanente dos Cursos Técnicos, para que o ensino seja adequado às novas formas tecnológicas emergentes de forma a disponibilizar para o mercado de trabalho profissionais que atendam aos requisitos exigidos conforme perfil e demanda, com vistas à empregabilidade, ao empreendedorismo e à realização profissional e pessoal do aluno egresso do curso”. (fls.67 e 68)

- **Corpo Docente**

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Luiz Carlos Lovato	Ciências/Matemática Especialização em Educação Curso de Mecânico Geral	<ul style="list-style-type: none">• Coordenação do Curso• Coordenador do Estágio• Desenho Técnico
Cheng Te Hung	Engenharia Mecânica	<ul style="list-style-type: none">• Tecnologia Mecânica• Projeto• Materiais de Ensaio



PROCESSO N° 1213/05

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Hedy Cesar de Oliveira	Engenheiro Eletricista	<ul style="list-style-type: none">• Instalações de Máquinas Elétricas• Resistência dos Materiais• Elementos de Máquinas
Carlos Sakiti Kuriyama	Engenheiro Eletricista Especialização em Programa de Gestão Industrial	<ul style="list-style-type: none">• Eletrônica• Controlador Lógico Programável• Eletrotécnica
Isaciel Cabral Nicoceli	Engenharia Mecânica	<ul style="list-style-type: none">• Processos de Fabricação• Manutenção Eletromecânica• Metrologia
Edivani Leopoldo Sanchez Siqueira	Esquema II: Eletrotécnica, Projetos Elétricos e Sistemas de Proteção Técnico em Eletrônica Especialização em Teleinformática e Redes de Computadores	<ul style="list-style-type: none">• Informática
Humberto Eissaku Oshima	Engenharia Mecânica Técnico em Mecânica	<ul style="list-style-type: none">• Pneumática e Hidráulica
Léa Cunha Forigo	Letras Especialização em Produção de Textos e Literatura Brasileira	<ul style="list-style-type: none">• Redação Técnica
Enize de Souza Costa	Bacharel em Administração	<ul style="list-style-type: none">• Administração Industrial

- Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 42 a 49.

- Comissão Avaliadora

Foi emitido Laudo Técnico favorável à concessão da “Autorização de Funcionamento e ou Renovação de Funcionamento do curso Técnico em Eletromecânica”, pela Comissão Avaliadora, constituída pelo Ato Administrativo n.º 317/05 do NRE de Paranaguá integrado por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e o Especialista Ricardo Thadeu Reis de Castilho Pereira – Engenheiro Mecânico (cf. fls. 190 a 198).



PROCESSO N° 1213/05

- Relatório de Avaliação do Curso Profissional, destacamos as seguintes informações:

“(...)

03. Número de alunos (cf. fl. 192)

ANO	MATRICULADOS				TOTAL	DESISTENTES				TOTAL
	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a		1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	
2000										
2001										
2002	54	54	-	-	54	08	-	-	-	08
2003	46	46	-	-	46	08	-	-	-	08
2004	46	23	-	-	69	08	07	-	-	15

07. Sobre o curso (após ouvido os Coordenadores)

a) Itens relevantes:

A Instituição de Ensino possui uma sistemática de avaliação se seus cursos técnicos que inclui clientes, usuários dos serviços do SENAI, colaboradores e pesquisa técnica junto aos alunos.

Nesse sentido, são observados os seguintes aspectos que constituem a qualidade do curso: sua estrutura física, material instrucional, didática do docente e aplicabilidade dos conhecimentos na atividade profissional.

Com base nos resultados destas avaliações, são realizadas ações corretivas e preventivas objetivando promover a melhoria contínua dos cursos técnicos.”

b) Sugestões para alcançar a melhorias: O **Curso de Eletromecânica** ofertado pelo SENAI – Paranaguá, proporciona aos alunos educação tecnológica com conhecimentos teóricos, práticos, procedimentos comportamentais adequados ao mercado de trabalho, oportunidades de inserção junto às empresas industriais e possibilidades de empreendedorismo.

Nesse sentido, a ênfase do curso deixa de ser somente na manutenção, passando à Eletromecânica de modo mais abrangente e atualizado.” (cf. fls. 194).

- Laudo do Perito

“O Plano de Curso apresenta justificativa e objetivos que possibilitam a inserção de futuros profissionais no mundo produtivo.

Os requisitos de acesso exigidos pela Instituição de Ensino são os mínimos necessários à demanda apresentada.

O perfil profissional de conclusão está de acordo com os princípios estabelecidos no Parecer n.º 16/99 – CNE/CEB e seus anexos.

A organização curricular obedece ao determinado na Portaria n.º 30/00 – SEMTEC/MEC.

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores reportam-se à legislação específica para os cursos técnicos.

Os critérios de avaliação de aprendizagem compõe um conjunto diversificado e articulado de atividades e recursos pertinentes que oferecem oportunidades efetivas de aprendizagem aos alunos.



PROCESSO N° 1213/05

As instalações e equipamentos são diretamente relacionados ao curso, sendo que os referenciais bibliográficos constituem número suficiente para atendimento aos alunos.

O pessoal docente e técnico envolvido no curso, está comprovadamente habilitado.

Os certificados e diplomas serão expedidos por profissional especialmente designado pela Instituição de Ensino para atendimento.

Diante do exposto, reitero a solicitação do N. R. E de Paranaguá, para que se conceda a Autorização de Funcionamento e/ou Renovação de Funcionamento do Curso Técnico em Eletromecânica, ao SENAI – Paranaguá, para o ano letivo de 2006.” (cf. fl. 198)

II – VOTO DA RELATORA

Isto posto, somos pela autorização de funcionamento do Curso Técnico em Eletromecânica – Área Profissional: Indústria, com oferta concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, na modalidade de oferta presencial, do SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas de Paranaguá, do Município de Paranaguá, mantido pelo SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Paraná, retroativo ao início do ano letivo de 2005. Após aprovação do plenário, encaminhar o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso, tendo em vista o artigo 23 da Deliberação CEE n.º 09/06.

A instituição:

a) poderá fornecer declaração de frequência e aproveitamento de cada módulo;

b) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio para que o Diploma tenha validade.

Caberá à SEED substituir os atos exarados para o presente caso, conflitantes com as Deliberações CEE n.º 04/99, 02/00 e 09/05, pelo ato resultante deste Parecer.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1213/05

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 09 de abril de 2007.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 11 de abril de 2007.